



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1732 DE 09 DE agosto DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre autorização para execução de obras de alçada do Governo do Estado e dá outras providências."

02  
15.08.94  
OK

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a executar obras de ampliação na Delegacia do Menor de Barra do Garças.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior fica aberto, por Decreto, no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial de R\$ 11.908,00 (onze mil, novecentos e oito reais) com a seguinte classificação contábil: 02.01.06.30.179.1.085-4110 - Obras de ampliação da Delegacia do Menor.

§ 1º - Para acorrer ao Crédito Especial aberto neste artigo serão usados os recursos disponíveis, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O investimento de que trata esta Lei será realizado com recursos financeiros provenientes de:

I - Transferência do Governo do Estado, via convênio com a Secretaria Estadual de Justiça: R\$10.000,00 (dez mil reais);

II - Recursos próprios da Prefeitura: .... R\$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 09 de agosto de 1994

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi aprovada em sessão pública da Câmara Municipal em 09 de agosto de 1994.